

SEPAR

Secretaria de Parcerias



Secretaria de Projetos e Parcerias

**Portaria SEPAR nº 011/2025**

A SECRETÁRIA DE PROJETOS E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664, de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em atenção à Instrução Normativa SEAD nº 06/2023, resolve mediante Portaria, criar comissão e designar seus membros.

Art. 1º Instituir a Comissão que elaborará o estudo acerca do projeto para reforma da UBS Laranjeiras.

Art. 2º Fins elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Equipe indicada no artigo precedente:

I – Layane Gomes Lacerda – **Chefe da Divisão de Projetos de Arquitetura de Obras Públicas – Secretaria de Parcerias.**

II – Jaime Alves de Oliveira Júnior – **Chefe da Divisão de Projetos de Engenharia de Obras Públicas – Secretaria de Parcerias.**

III – Fernanda Ap. Pereira da Silva – **Chefe da Seção de Manutenção e Conservação Predial – Secretaria da Saúde.**

Art. 3º Fica esta comissão designada para elaboração do referido estudo acerca do Processo Administrativo 2023/18.453-3. “Reforma da UBS Laranjeiras”.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, “Dr. José Theodoro Mendes”, em 07 de maio de 2025,

370º da Fundação de Sorocaba.

JÉSSICA PEDROSA
Secretária de Projetos e Parcerias



Secretaria de Projetos e Parcerias

**Portaria SEPAR nº 012/2025**

A SECRETÁRIA DE PROJETOS E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664, de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em atenção à Instrução Normativa SEAD nº 06/2023, resolve mediante Portaria, criar comissão e designar seus membros.

Art. 1º Instituir a Comissão que elaborará o estudo acerca do projeto para ampliação do Centro de Exposição de Produtores.

Art. 2º Fins elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Equipe indicada no artigo precedente:

I – Carlos Antônio Niteroi Ribeiro – **Assessor de Gabinete – Secretaria de Parcerias.**

II – Adriana Tobias Lizier Mortorell Turano – **Chefe de Seção – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.**

Art. 3º Fica esta comissão designada para elaboração do referido estudo acerca do Processo Administrativo 2023/33.554-9. “Ampliação do Centro de Exposição de Produtores”.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, “Dr. José Theodoro Mendes”, em 07 de maio de 2025,

370º da Fundação de Sorocaba.

JÉSSICA PEDROSA
Secretária de Projetos e Parcerias

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

CONVITE

Em atenção ao Artigo 48, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, convidamos a população para participar de forma on-line, na priorização das ações da Administração Municipal para a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br), no período de 30 de abril à 30 de maio de 2025.

Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,

Marcelo Duarte Regalado
Secretário da Fazenda

SECID

Secretaria da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

Secretaria da Cidadania

**Publicação da lista de candidaturas deferidas após recursos
Processo de eleição para escolha dos representantes da sociedade civil – mandato 2025-2028 CMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 12806 de 23 de maio de 2023 e suas alterações, torna público nesta quinta-feira, 08 de maio de 2025, o resultado final após recursos dos candidatos para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil - Titulares e Suplentes mandato 2025-2028, através da Comissão Eleitoral Especial e dá outras providências.

Art 1º – Segue a lista dos candidatos deferidos:

NOME CANDIDATO(A)	ENTIDADE
ANDREA LUCHESI MONTEIRO DO BONFIM	ACRIDAS
BRUNA ALESSANDRA CHAVES	AFISSORE
FERNANDO PEDRO MENEZES	AGINDO JUNTOS GERAMOS MAIS – AJG+
LUCAS SOUZA LEME	APAE
SARA ARACELI DE CARVALHO RIBEIRO MENDES	ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR
SIDNEY BENEDITO DE OLIVEIRA	CASA DO MENOR SOROCABA
WESLEY SOARES LEITE PERES	GPACI
RENATA APARECIDA NOGUEIRA VIEIRA	INSTITUTO ELEVAR
ANA CRISTINA VAZ PINHEIRO	INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS
MARILLIA FERNANDES DA SILVA CAMPOS LEITE	INSTITUTO MARIA CLARO
GIZELE ISQUIERDO GRANADO DOS REIS	OFICINA CÉU AZUL

Art 2º - O resultado definitivo entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 08 de maio de 2025

Comissão Especial Eleitoral
CMDCA Sorocaba

Rua Santa Cruz, Nº 116 – Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18035-630

Telefone: (15) 3231.5300 – CNPJ 17.999.107/0001-98

Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008

SECID

Secretaria da Cidadania



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

www.cmdcasorocaba.com.br / Tel: 3231-5300

E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

A Comissão de Avaliação do Banco de Projetos, criada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Art 1º - Divulga, o resultado preliminar da análise dos projetos entregues ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em atendimento à Resolução 01/2025, publicada em 07/03/2025 referente ao Banco de Projetos.

Organizações com Projetos Deferidos

Agindo Juntos Geramos Mais
Associação Bom Pastor
Associação Criança Feliz
Associação Cultural Pintura Solidária
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba
Associação dos Fissurados Lábio Palatais de Sorocaba e Região
Bethel Casas Lares
Casa Transitória André Luiz
Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil
Instituto Gestão Social e Cidadania
Instituto Gold Geração de Ouro
Lar Casa Bela
Maple Tree Câncer Alliance
Núcleo de Aprendizagem Profissional e Assistência Social

Organizações com Projetos Indeferidos

Organização	Observação
Associação de Socorro Imediato a Pessoas com Câncer e Autismo	Com base no Capítulo I, artigo 4º, parágrafo 3º.
Instituto Maria Clara Lar Ivan Santos de Albuquerque	Com base no Capítulo I, artigo 2º e Capítulo II, artigo 8º item VII
Serviços de Obras Sociais	Com base no Capítulo I, artigo 4º parágrafo 3º.

Art 2º - A organização poderá interpor recurso contra o indeferimento com envio de documentação complementar e justificativa impreterivelmente até 13/05/2025. Tendo a comissão até o dia 15/05/2025 para análise e divulgação.

Art 3º - O resultado preliminar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 08 de maio de 2025.

Comissão de Avaliação do Banco de Projetos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Santa Cruz, Nº 116, Centro - Sorocaba/SP - CEP: 18035-630
Telefone: (15) 3231.5300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008

SECRETARIA DA SAÚDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: Nº 355202.404.000018005/2024

OBJETO – Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 14.302,50 (quatorze mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever a CENTRO DE CONVIVÊNCIA E HOSPEDAGEM PARA IDOSOS SANTA ROSÁLIA LTDA., por conta dos serviços destinados a abrigo de idosos em instituição de longa permanência, serviços esses executados sem cobertura contratual, período compreendido entre os dias 01/08/2024 a 30/06/2024.

Valor – R\$ 14.302,50 (quatorze mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura: 05/11/2024

Data de pagamento: 25/11/2024

Magno Sauter Ferreira de Andrade

Secretário da Saúde

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, CNPJ nº 44.563.716/0001-72, para que apresente, no prazo impreterível de 48 (quarenta e oito) horas, as prestações de contas referente as competências de janeiro a dezembro de 2024, com as devidas correções e a Prestação de Contas Anual do exercício de 2024, referente aos recursos recebidos do Termo de Convênio nº 2021/28.239.

Divisão de Administração de Convênios. (Secretaria da Saúde)

Sorocaba, 8 de maio de 2025

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.033 de 21 de março de 2024, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado, o Pregão Eletrônico nº 07/2025 - Processo nº 2931/2024 – Lote 03 e 06, destinado ao fornecimento de protetor solar e repelente de insetos, pelo tipo menor preço. Sorocaba, 08 de maio de 2025. Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral.



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 624, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Sorocaba-SP e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIÁ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, na Lei Municipal nº 11.531, de 09/06/2017, e no Convênio de Cooperação nº 03/2017, pelo qual o Município de Sorocaba delegou o exercício das competências municipais de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE, autarquia municipal responsável pelos serviços de água e esgoto, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435 de 01/06/2022, solicitou revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pelo SAAE no Município de Sorocaba;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 17/2025-CRO, emitiu parecer favorável à revisão dos valores das tarifas, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Sorocaba, instituído pela Lei Municipal nº 11.532, de 09/06/2017, e seus membros nomeados pelo Decreto nº 29.837 de 24/04/2025, reunido no dia 05 de maio de 2025, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 17/2025-CRO, inclusive os índices propostos de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Sorocaba, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida no dia 06 de maio de 2025,

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 624 – 06/05/2025

1

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (18) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SES

Secretaria da Saúde

Sorocaba, 07 de maio de 2025

CONVITE

Comunico à todos que a apresentação da Prestação de Contas da Secretaria da Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2025, ocorrerá em duas datas:

28 de maio de 2025 às 16 horas no Auditório Palácio da Saúde

30 de maio de 2025 às 09 horas na Câmara Municipal de Sorocaba.

Ambas as reuniões são abertas à toda a população.

Priscila Renata Feliciano

Secretária Municipal de Saúde Sorocaba